



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 58/90

Súmula: - Dispõe sobre o procedimento para nomeação de Escolas Municipais, e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda a nomeação de Escolas Municipais, será efetuada somente através de Lei Municipal, aprovada pela Câmara Municipal.

§ 1º. Deverá o pedido de nomeação, para a sua efetivação, ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - Biografia completa da personalidade, quando for o caso, a ser homenageada com o nome da escola;

II - Descrição geral do evento, ou explicação detalhada do motivo que originou a colocação do referido nome, quando não se tratar de nome de pessoas;

III - Justificação do merecimento, por atos ou simples reconhecimento, da homenagem propiciada;


IV - Fotografia, em perfeito estado e com condições de ser reproduzida, da personalidade homenageada.

Art. 2º. No caso de mudança de nome de uma escola já em funcionamento, a nova nomeação passará a vigorar somente no ano letivo seguinte.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar quadro fotográfico da personalidade homenageada, bem como boletim informativo sobre a biografia de que está sendo homenageado, devendo estes materiais serem fornecidos à Direção da Escola.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de novembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal